



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000

LEI Nº. 3687 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

**Autoriza o Executivo Municipal a doar bem imóvel do seu acervo Patrimonial à pessoa física Maria de Fátima da Silva Nascimento e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco/MG aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar imóvel a Senhora Maria de Fátima da Silva Nascimento, CPF: 043.718.336-08 RG. MG – 14.781.600 sendo Parte de um lote de terreno urbano nº 08 - A (oito “A”) da quadra 34 (trinta e quatro) no loteamento denominado Bairro Funcionários perfazendo uma área de 270,00m<sup>2</sup> (duzentos e setenta metros quadrados) no Distrito sede deste Município sob Registro nº. 01 Matrícula nº. 11.172 ficha 2.380, Lº 2/Rg em 04/01/1999 no Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG

Parágrafo Único – Todas as despesas referentes à doação mencionada no art. 1º desta Lei correrão por conta da beneficiada com a doação

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente doação tem por finalidade a construção de moradia da mesma.

**Art.3º** - O imóvel doado é inalienável a terceiros.

**Art. 4º** - Se, por ventura, não for implantada a finalidade da doação no prazo de 05 (cinco) anos, ou alterada a qualquer tempo, o referido imóvel reverterá, automaticamente, ao Município.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 21 de Outubro de 2025.

  
**MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**  
Prefeito